



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/20456.72347-58
A standard linear barcode representing the document's identification number.

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4372, de 2020)

Suprime-se a alínea “e” do inciso I, do § 3º do art. 7º, do Projeto de Lei nº 4372, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O texto aprovado na Câmara ampliou a dupla contagem de matrícula para educação profissional técnica de nível médio, algo que inicialmente era limitado à educação especial. Inclusive possibilitando para tal a oferta da modalidade em entidades filantrópicas- as FCCs.

É com grande preocupação que vemos essa inovação. Abre-se uma brecha para que curso de ensino técnico profissional de qualidade duvidosa sejam oferecidos por essas instituições que, via de regra, não possuem a expertise necessária para o oferecimento de uma modalidade tão complexa e específica.

Ademais, as consequências dessa inclusão ainda são incertas, uma vez que os impactos da medida para a distribuição dos recursos entre estados e municípios ainda não foram calculados.

Por esse motivos pedimos o apoio dos nossos nobres pares para aprovação dessa emenda e consequente supressão dessa previsão.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA